

InfoCAO

IDOSO E PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

JANEIRO | 2018

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de
Proteção ao Idoso e à Pessoa com
Deficiência

Av. Marechal Câmara, 370
6º andar - Centro
CEP 20020-080
2215-6326 | 2215-6112
caoidosopdef@mprj.mp.br

COORDENAÇÃO

Luiz Cláudio Carvalho de Almeida

SUBCOORDENAÇÃO

Cristiane Branquinho Lucas

EQUIPE

Alexandre Cavassoni Rosa
Thaiza Marques de Miranda Silva
Rodrigo Firmino da Silva
Adriana dos Santos Barbosa Inacio

ESTAGIÁRIOS

Marcos Vinicius Florencio Bemkes
Rodrigo da Costa Marques

Projeto Gráfico

**Gerência de Portal e Programação
Visual**

IDOSO



NOTÍCIAS

Clique no título para acessar a seção.

- **Notícias da Imprensa**
- **Notícias do Judiciário**
- **Notícias do Legislativo**

PESSOA COM DEFICIÊNCIA



NOTÍCIAS

Clique no título para acessar a seção.

- **Notícias da Imprensa**
- **Notícias do Judiciário**
- **Notícias do Legislativo**



DOCTRINA

Clique no título para acessar

Disponibilizamos abaixo os títulos das matérias veiculadas nas Revistas disponibilizadas pela Biblioteca do Ministério Público [...]

[Veja na integra](#)



INSTITUCIONAL

Clique no título para acessar

**MPRJ obtém liminar que garante
gratuidade de transporte para
pessoas com deficiência e doentes
crônicos**

[Veja todos os destaques](#)

IDOSO



NOTÍCIAS DA IMPRENSA

Um em cada seis idosos sofre alguma forma de abuso segundo a OMS

Apesar dos números e das sérias consequências que o abuso de idosos traz, ainda é um dos tipos de violência menos investigados em pesquisas nacionais e um dos menos abordados nos planos nacionais para prevenir a violência.

Fonte: Portal do Envelhecimento – Maria Elisa Gonzalez Manso – 12/12/2017



Segundo estudo realizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), publicado na revista Lancet Global Health, tem aumentado o número de idosos que sofrem algum tipo de abuso. Este aumento, mundial, foi muito maior do que era previsto pelos estudiosos do tema e tem causado preocupação, já que a população vem se tornando a cada dia mais envelhecida.

A pesquisa trata de estudos levado a cabo em 28 países diferentes, incluindo países de baixa e média renda, e a conclusão é de que um em cada seis idosos sofre com alguma forma de abuso, número considerando alarmante.

Segundo este estudo, quase 16% das pessoas com 60 anos ou mais foram submetidas a abusos psicológicos (11,6%), abusos financeiros (6,8%), negligência (4,2%), abusos físicos (2,6%) ou abusos sexuais (0,9%).

A consciência sobre o abuso de idosos vem aumentando, mas ainda é um tabu. Algumas formas de abuso estão tão

generalizadas que sequer são consideradas pelos idosos como sendo maus-tratos. Há ainda questões emocionais e familiares importantes que fazem com que os idosos neguem ou não denunciem os abusos a que são submetidos.

Abusos contra idosos podem ser considerados, segundo a OMS, quando há ação ou omissão que causem danos ou angústia a uma pessoa idosa. Isso pode ocorrer em qualquer relacionamento onde exista uma expectativa de confiança. Todos os tipos de abuso de idosos podem ter um impacto na sua saúde e bem-estar.

O abuso psicológico é o mais sutil e inclui comportamentos que prejudicam a autoestima ou o bem-estar do idoso, entre eles xingamentos, sustos, constrangimento, destruição de propriedades ou impedimento de que vejam amigos e familiares. Já o abuso financeiro inclui o uso ilegal de dinheiro, propriedade ou ativos de uma pessoa idosa.

Negligência é considerada quando ocorre falha no atendimento das necessidades básicas dos idosos, tais como alimentação, habitação, vestimentas e cuidados médicos.

Entre os vários efeitos do abuso à saúde estão as lesões traumáticas, dor, a depressão, estresse e ansiedade. O abuso de pessoas idosas pode levar a um risco aumentado de internações, uso de serviços de emergência, hospitalização e morte.

Apesar dos números e das sérias consequências que o abuso de idosos traz, ainda é um dos tipos de violência menos investigados em pesquisas nacionais e um dos menos abordados nos planos nacionais para prevenir a violência, segundo a OMS.

Em maio de 2016, foi lançada a Estratégia Global e Plano de Ação da OMS sobre envelhecimento e saúde na Assembleia Mundial da Saúde, alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Entre as ações prioritárias da estratégia, está aperfeiçoar os estudos sobre a frequência do abuso de idosos, em particular nos países de baixa e média renda e coletar evidências e desenvolver orientação sobre o que funciona para efetivamente prevenir e responder ao abuso de idosos. No Brasil, o Dique 100 é um mecanismo ativo de coleta de denúncias de maus tratos contra idosos e divulga anualmente seus resultados.

[Volte para o Índice](#)

Conheça mais sobre este tema nos seguintes sites: <http://www.inpea.net/> e <http://www.mdh.gov.br>

Medo de cair? Na Holanda curso ensina idosos a cair.

O curso de queda, cheio de obstáculos, foi clinicamente concebido para ensinar aos idosos como andar em lugares perigosos e a como cair, pois cair pode ser uma coisa séria para idosos. O envelhecimento torna os ossos frágeis e os quebrados não se curam tão prontamente.

Fonte: Portal do Envelhecimento – Christopher F. Schuetze - 20/01/2018



Os gritos de crianças que brincavam no lado de fora ecoaram pelo ginásio onde uma pista de obstáculos estava sendo instalada. Havia a “calçada belga”, um engenho de madeira projetado para simular telhas soltas; uma “inclinação acentuada”, rampas anguladas em hostis 45 graus; e outros como “o slalom” e “a pirueta”.

No entanto, eles não eram para as crianças, mas para uma aula onde os alunos variaram entre 65 a 94 anos de idade. O curso de obstáculos foi clinicamente concebido para ensinar-lhes como andar em lugares perigosos sem ter que se preocupar com a queda, nem como cair caso isso acontecesse.

“Não é ruim ter medo de cair, mas isso coloca você em maior risco de queda”, disse Diedeke van Wijk, fisioterapeuta que dirige o WIJKfysio e ensina no curso três vezes por ano em Leusden, uma comunidade fora de Amersfoort, no centro do país. Os holandeses idosos de hoje, como em muitos outros lugares, vivem mais do que nas gerações anteriores, muitas vezes sozinhos. Como eles, os cursos

que ensinam não apenas a forma de evitar cair, mas como cair corretamente, estão ganhando popularidade.

Este, chamado Vallen Verleden Tijd, traduz-se grosso modo como “A queda está no passado”. Centenas de cursos similares são ministrados por terapeutas fisio-ocupacionais em toda a Holanda.

No entanto, os cursos de queda – especialmente os testados clinicamente – são um fenômeno bastante recente, de acordo com Richard de Ruiter, do Sint Maartenskliniek em Nijmegen, o hospital da fundação que desenvolveu esse curso específico. Praticamente inédito há apenas uma década, os cursos agora são comuns o suficiente para que o governo os classifique. Certas formas de seguro de saúde holandeses até cobrem parte dos custos.

Mesmo mais velhos, nem todos os alunos pareciam particularmente frágeis. Herman van Lovink, 88 anos, chegou em sua bicicleta. Assim como Annie Houtveen, de 75 anos. Mas alguns chegaram com andadores e bengalas, e outros foram cuidadosamente guiados por parentes.

Cair pode ser uma coisa séria para idosos. O envelhecimento torna os ossos frágeis e os quebrados não se curam tão prontamente.

Hoje, 18,5 por cento da população holandesa – cerca de 3,2 milhões de pessoas – tem 65 anos ou mais, de acordo com as estatísticas oficiais. Em 1950, época que alguns dos participantes mais jovens do curso nasceram, pessoas com 65 anos ou mais constituíam apenas 7,7% da população.

Em toda a Holanda, 3.884 pessoas com 65 anos ou mais morreram como resultado de uma queda em 2016, um aumento de 38% em relação aos dois anos anteriores.

Os especialistas dizem que o aumento das mortes reflete o envelhecimento geral da população e também fatores como o uso crescente de certos medicamentos ou inatividade geral.

“É o mesmo com crianças pequenas: mais e mais pessoas idosas têm um estilo de vida inativo”, disse Saskia Kloet, gerente do programa VeiligheidNL, instituição que oferece cursos similares.

Mesmo a inatividade nos 30 ou 40 anos poderia levar a problemas na vida mais tarde, ela observou.

Como muitas pessoas de sua idade, Hans Kuhn, de 85 anos, preocupava-se que sua rotina diária – e a habilidade de viver

[Volte para o Índice](#)

sozinha – acabaria se ela alguma vez perdesse o equilíbrio e caiu.

Ela vive em sua casa há décadas e esteve sozinha desde que seu parceiro morreu anos atrás. Sua escada acentuada e sinuosa está equipada com uma cadeira motorizada em um trilho para ajudar a alcançar os andares superiores. “Eu só uso isso quando eu tenho que trazer muitas coisas pesadas para o andar de cima”, disse a Sra. Kuhn, ela mesma fisioterapeuta aposentada.

Toda a casa da Sra. Kuhn é um estudo de eficiência e modificações simples que podem fazer toda a diferença para uma pessoa mais velha. Os corrimões são instalados apenas nos lugares certos, bem como rampas para acomodar seus dois andadores.

Existe uma bicicleta de ginástica estacionária para mantê-la em movimento, e uma máquina de peso feita a partir de uma grande lata de feijão e corda para manter a força do corpo superior. Mesmo que ela se sinta inútil e menos flexível, ela sabe como ficar em forma. “Meu principal problema é que tenho muito medo de cair”, disse ela.

Então, ela se juntou ao curso, que se reúne duas vezes por semana. Nas terças-feiras, os alunos constroem a confiança caminhando e caminhando na pista de obstáculos. As quintas-feiras são reservadas para as quedas reais.



Para aprender, os alunos começam a se aproximar dos tatames lentamente, baixando-se no início. Ao longo das semanas, eles aprendem a cair.

“Naturalmente, eles não estão interessados em cursos de queda no início, mas uma vez que eles percebem que podem fazê-lo, aí é divertido”, disse Kloet. “Mas também há um aspecto social muito importante”.

De fato, ver uns aos outros desesperadamente espalhados pelos tatames do ginásio deu lugar a risos e muitos comentários secos, piadas, nervosismo e hilaridade gerais.

“Pare de cochichar”, a Sra. Van Wijk advertiu um grupo de mulheres bem vestidas que deveriam estar se concentrando na maneira correta de se deixar cair de pé no tatame azul e espesso.

“Eu pararia”, disse Loes Bloemdal, de 80 anos, rindo. “Mas eu não tenho ninguém para conversar o dia todo”.

Ao preparar seus corpos para um evento possivelmente apocalíptico, os alunos parecem esquecer sua idade.

O Sr. van Lovink, o ciclista, perguntou se eles iriam aprender a ficar de pé apoiados por uma perna. “Por que você quer fazer isso?”, Respondeu a Sra. Van Wijk.

“Para poder colocar minhas calças”, disse o Sr. van Lovink seriamente, mas para a diversão de seus colegas de classe.

A Sra. Van Wijk recomendou a todos que sempre se sentassem para colocar suas calças.

“Esse é o poder da fisioterapia com a geriatria”, disse ela. “Você pratica as coisas que você sabe que pode fazer, e não as coisas que você não pode”.

(*) Artigo escrito para o New York Times, publicado em: <https://www.nytimes.com/2018/01/02/world/europe/netherlands-falling-elderly.html>. Tradução livre de Dhara Lucena.

Para ter acesso ao vídeo, clique [aqui](#).

Curso mente ativa – estimulação cognitiva

A estimulação cognitiva visa contribuir com maior autonomia, qualidade de vida e saúde mental às pessoas da terceira idade, pois ajuda na manutenção das capacidades cognitivas, na melhora dos relacionamentos interpessoais, e na elevação da autoestima.

Fonte: Portal do Envelhecimento – Erci Sales Dotta - 23/01/2018



[Volte para o Índice](#)

A população brasileira está envelhecendo e um dos principais desafios atuais é propiciar que este envelhecimento ocorra de maneira saudável. Em relação às funções cognitivas, a neurociência tem comprovado que é possível manter a sua eficácia, mesmo com o avanço da idade, com a realização de atividades mentais. Problemas como falta de atenção, falta de concentração e de memória podem ter significativa melhora utilizando vários tipos de jogos, exercícios e atividades lúdicas, havendo inclusive a possibilidade de recuperação de funções mentais, prevenindo ou contribuindo para o surgimento tardio de doenças degenerativas.

Com o objetivo de contribuir para que, ao envelhecer, as pessoas possam manter sua autonomia, qualidade de vida e saúde mental, em 2013 desenvolvemos um programa de estimulação cognitiva para o público da terceira idade dos Centros Integrados de Saúde e Educação da Terceira Idade de São Caetano (SP).

Dentre os principais benefícios oferecidos por este programa estão o desenvolvimento e/ou a manutenção das capacidades cognitivas, a melhora dos relacionamentos interpessoais, a elevação da autoestima, alcançados por meio de atividades que: estimulam a memória auditiva, visual, habilidade verbal, atenção, concentração, raciocínio lógico, visão espacial e criatividade; possibilitam vivenciar novas experiências e desenvolver novas habilidades e competências; ampliam e fortalecem os laços de amizade entre os participantes; despertam sentimentos de pertencimento, de alegria e de descontração; exercitam a cooperação e o respeito às diferenças, facilitando a convivência com os demais; possibilitam o compartilhamento de experiências; possibilitam mudanças e descobertas de novos caminhos e novas possibilidades; estimulam a autoconfiança e a autonomia.

A partir dessa experiência, formatamos um curso para grupos, no qual utilizaremos as seguintes ferramentas:

1) Jogos pedagógicos: jogos de tabuleiros, jogos de palavras e diversos jogos de desafios que estimulam o desenvolvimento cognitivo, a importância e a incorporação de regras, estimulam a memória, a atenção, a concentração, o raciocínio e a visão espacial, dentre outros.

2) Jogos cooperativos: são jogos que possibilitam o desenvolvimento de ações conjuntas visando alcançar um objetivo comum, onde todos possam vencer. Contribuem para a melhora dos relacionamentos interpessoais, para o desenvolvimento da criatividade e para encontrar soluções aos problemas comuns a todos. Promovem a união, o

trabalho em equipe, o reconhecimento, o respeito pelas diferenças, valores como a cooperação, a convivência harmoniosa, o respeito pelo outro, a solidariedade e a fraternidade. Ajuda também estimulando o raciocínio rápido, visão espacial e a percepção.

3) Dinâmica de grupo: é uma ferramenta utilizada para promover a interação e integração do grupo, por meio de jogos, brincadeiras, exercícios e vivências de situações simuladas, possibilitando a expressão de cada elemento do grupo. Estimula a atenção, a percepção e o raciocínio.

4) Dança Circular: é uma prática que reúne vários tipos de danças tradicionais ou folclóricas de diferentes povos. Promove o trabalho em grupo, sem que se perca a individualidade. É inclusiva, acolhedora, traz leveza, alegria, harmonia, serenidade, faz emergir o respeito ao próximo, promove a integração, a socialização, as ativações físicas, mentais e emocionais. Estimula a coordenação motora, a flexibilidade, a orientação espacial e temporal, a lateralidade, a concentração e ativa a memória. É permitido errar os passos, mas os participantes vão corrigindo ao dançar, na medida em que se conectam consigo mesmos e com os outros.

Oferta de curso para grupos fechados

O programa está sendo ofertado na forma de curso para grupos fechados, para o público a partir da faixa de 50 anos de idade. Interessados devem entrar em contato pelo celular/whatsApp: (11) 98603-6158, e-mail: enteativa2018@gmail.com, [facebook.com/pg/menteativaestimulacao](https://www.facebook.com/pg/menteativaestimulacao)

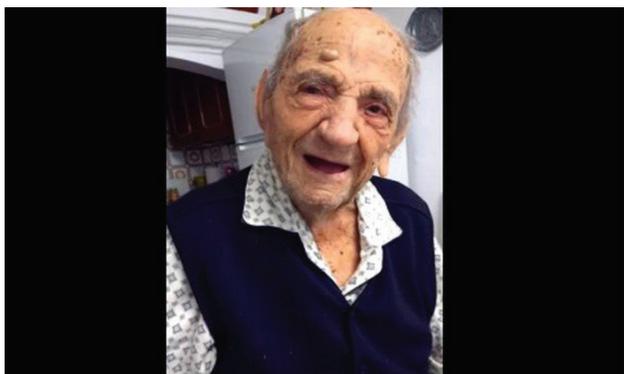
(*) *Erci Sales Dotta, formada em Psicologia, pós-graduada em Pedagogia da Cooperação e Metodologias Colaborativas, com atuação nos últimos 14 anos em projetos sociais do setor público.*

[Volte para o Índice](#)

Aos 113 anos, morre homem mais velho do mundo

O espanhol Francisco Núñez Olivera deixou 15 bisnetos

Fonte: O Globo – não encontrado - 30/01/2018



Francisco Núñez Olivera faleceu aos 113 anos, em Badajoz, município espanhol - Reprodução

BADAJOZ, ESPANHA – Morreu aos 113 anos, nesta segunda-feira, o espanhol Francisco Núñez Olivera, considerado o homem mais velho do mundo, no município de Badajoz. A causa da morte, no entanto, não foi revelada. Ele deixa quatro filhos, nove netos e 15 bisnetos.

– É uma tristeza para a aldeia e para o mundo inteiro. Nos últimos anos, ele significou muito para nós, representou nossa aldeia e ajudou a sermos conhecidos e amados – disse Antonio Carmena, prefeito de Bienvenida, vila onde Francisco Núñez Olivera morava.

Marchena, como era chamado, disse em entrevista ao jornal espanhol “El Mundo”, em 2015, que gostaria de viver mais alguns anos, mesmo que todos os seus amigos já estivessem mortos.

– Eu sei que sou velho, mas não me sinto velho – confessou ao diário, na época.

De acordo com a filha, Antonia, seu pai estava com “boa saúde” e raramente sentia dores ou adoecia. Com a morte de Francisco, o homem mais velho do mundo atualmente é o japonês Masazou Nonaka, que tem 112 anos e 189 dias de idade.

Legitimidade do MP para propor ação de exclusão do sucessor por indignidade

Fonte: Conjur – José Fernando Salamão - 28/01/2018

Em tempos de pouco cuidado com as categorias jurídicas, em tempos em que se cativa a plateia por meio da principiologia, ainda que em afronta ao texto expresso de lei, em tempos em que o Supremo Tribunal Federal é aplaudido quando nega a aplicação da Constituição, em tempos em que o politicamente correto é a tônica no debate jurídico, que amordaça os docentes e empobrece o debate nas universidades, não recebi com surpresa a Lei 13.532, de 2017, que acresceu o parágrafo 2º ao artigo 1.815 do CC:

“§ 2º Na hipótese do inciso I do art. 1.814, o Ministério Público tem legitimidade para demandar a exclusão do herdeiro ou legatário”.

Do que se trata a questão? Uma breve digressão se faz necessária para explicar a alteração do Código Civil.

O sistema brasileiro, em matéria sucessória, vive um dilema criado por suas matrizes: o Direito romano e o Direito germânico. O Direito romano tomava por base a liberdade de testar em matéria patrimonial. Era a autonomia privada que norteava o sistema sucessório. A premissa romana era simples: se a pessoa amealhou seu patrimônio, cabe a ela e só a ela decidir o destino de seus bens. O Direito germânico, ao contrário, prestigiava a proteção da família, do grupo de pessoas que estava próximo ao testador, e, portanto, limitava a liberdade de testar. A existência da legítima, ou seja, de uma quota indisponível destinada aos herdeiros necessários ou legitimários é decorrência da tradição germânica.

O espírito de compromisso, nas palavras de Antonio Junqueira de Azevedo, pretende conciliar dois valores antagônicos: liberdade de testar (autonomia privada) e não liberdade de testar (intervenção do Estado para restringir a autonomia privada).

É da tradição luso-brasileira a existência da legítima em favor dos herdeiros necessários. Na vigência das Ordenações Filipinas, a legítima em favor de ascendentes e descendentes era de 2/3 dos bens do testador. Assim vejamos:

Livro IV - Título 91. “E falecendo filho ou filha com testamento (...) deve necessariamente deixar as duas partes de seus bens a seu pai ou sua mãe se os tiver e da terça parte poderá ordenar como lhe aprouver”.

[Volte para o Índice](#)

“Livro IV - Título 92. E não havendo filhos legítimos herdarão os naturais todos os bens da herança de seu pai, salvo a terça parte, se o pai a tomar, da qual poderá dispor como lhe aprouver”.

No Brasil, a legítima, que sempre foi fixa, quer seja em favor de descendentes ou ascendentes, teve uma redução com a Lei Feliciano Penna em 1907^[1]. O Código Civil de 1916 e o Código Civil de 2002 mantiveram a legítima em 50%, com uma diferença: houve um aumento do rol de herdeiros necessários, pois o artigo 1.845 do atual CC incluiu o cônjuge como herdeiro necessário.

De acordo com o espírito de compromisso, a sistemática germânica tem ganhado espaço, ou seja, a limitação à liberdade de testar tem prevalecido sobre a autonomia privada.

Pois bem. Se a legítima é a maior restrição à autonomia privada em matéria testamentária, a forma de privar o herdeiro necessário da legítima é a deserdação. O testador pode, desde que indicando uma das causas previstas nos artigos 1.814, 1.962 ou 1.963 do Código Civil, por testamento, afastar o herdeiro necessário da sucessão. Trata-se de *numerus clausus*, ou seja, não haverá deserdação se não nas hipóteses legais.

Mesmo ocorrendo a deserdação, por testamento, esta deve ser confirmada por ação a ser proposta pelos interessados após morte do testador^[2].

Além da deserdação, da exclusão do herdeiro por vontade do testador, temos também a figura da indignidade. Ocorrendo uma das causas do artigo 1.814 do CC, podem os interessados, após a morte do testador, propor a ação de indignidade para afastar o herdeiro, necessário ou facultativo, da sucessão. Essa ação pode ser proposta no prazo de quatro anos contados da abertura da sucessão^[3].

Note-se que indignidade e deserdação são formas de exclusão do herdeiro ou legatário da sucessão, quer seja por ação de indignidade, quer seja por deserdação posteriormente confirmada por ação.

Em conclusão, indignidade e deserdação abrandam, suavizam, a proteção dos herdeiros necessários e são decorrência da autonomia privada, aumentando a liberdade de testar.

Quem pode propor a ação de indignidade ou a ação confirmatória da deserdação? Apenas aqueles beneficiados

pelo afastamento do indigno ou deserddado da sucessão. Exemplos simples ajudam a compreender a questão.

Sendo dois irmãos os herdeiros, se um for excluído da sucessão, o outro recebe toda herança. Assim, há interesse na exclusão da sucessão. Por outro lado, se o excluído da sucessão tiver filhos, o irmão não tem interesse na propositura da ação, pois os beneficiados são os filhos do indigno ou deserddado que herdaram por representação.

Qual é o conceito de interessado em sentido jurídico? A ação conduz a um benefício: receber quinhão ou bem que o autor da ação não receberia ou aumentar a quota-parte do herdeiro ou legatário sobre certo bem ou quinhão.

Dessa nota óbvia percebe-se que o MP não pode nem poderia propor a ação em questão, pois estará defendendo direito patrimonial e disponível de terceiro. Frise-se: patrimonial e disponível de um particular.

Poucas notas indicarão que a legitimidade do MP é fruto exclusivamente do politicamente correto, de uma resposta ao caso Richthofen e da vontade sanguínea e punitiva que reina nos corações de parte dos brasileiros neste quarto do século XXI.

a) O direito à herança é puramente patrimonial. Não há qualquer razão para o MP se intrometer em matéria patrimonial em que não há interesse de incapaz nem cuida de mínimo existencial.

b) O direito à herança é disponível. Ninguém é obrigado a ser herdeiro. Não só é possível a renúncia abdicativa como também a equivocadamente chamada renúncia translativa ou *in favorem*.

Quais são as consequências disso? Se, contra a vontade do herdeiro beneficiado pelo reconhecimento da indignidade, o MP propuser a ação e esta for julgada procedente, basta ao beneficiado efetivar a doação ao indigno da quota que lhe foi retirada. Não há expressa vedação, o que indica que o legislador nunca imaginou que alguém, que não o beneficiado, poderia propor a demanda.

Ainda, se o MP propuser a ação, como aparentemente indica a lei, e o beneficiado pela indignidade se opuser expressamente, teremos uma situação esdrúxula: o MP poderia prosseguir com a demanda? A resposta por óbvio é negativa. Seu resultado seria inútil e não desejado.

Tratar o Direito Civil como o Direito Penal, dando-lhe caráter punitivo, revela desvio de função da categoria e desconhecimento do Direito Privado.

[Volte para o Índice](#)

Alguns afirmam que se trata de uma questão de ética. O Direito Civil não pode e não resolverá os dilemas éticos da humanidade. É forma de regular as relações particulares e resolver as questões concretas.

Por fim, Ana Luiza Navares indica (em mensagem ao autor) que o correto seria, nessa hipótese, que se reconhecendo a indignidade por meio de ação proposta pelo MP, contra a vontade do herdeiro ou legatário beneficiado, o quinhão fosse destinado a um fundo especial. A sugestão é de lege ferenda. Atualmente, isso não é possível.

Se o sistema reformado fosse coerente, deveria o MP ser legitimado também para propor a ação que confirma a deserdação. Nem isso o legislador fez.

Em suma: quais os efeitos da legitimidade do MP para propor a ação de indignidade?

a) O MP não poderá propor a ação se os beneficiados forem maiores e capazes. A ação só pode ser proposta se os beneficiários pela indignidade forem menores ou incapazes.

b) A ação proposta pelo MP será extinta se o herdeiro ou legatário se opuser a ela. Assim, proposta a ação, antes da citação do réu ou réus, caberá ao juiz intimar os demais herdeiros beneficiados. Se todos se opuserem, a ação é extinta de imediato por manifesta inutilidade.

c) Se houver propositura pelos herdeiros ou legatários beneficiados, o MP não participará da demanda a qualquer título.

Outras interpretações atendem ao desejo punitivo e sanguinário que sobeja em parte dos brasileiros. Contudo, juridicamente, o Direito Civil resta agredido pela mudança inútil e perigosa.

[1] Artigo 2º, Decreto 1.839 de 31 de dezembro de 1907.

[2] Art. 1.965. Ao herdeiro instituído, ou àquele a quem aproveite a deserdação, incumbe provar a veracidade da causa alegada pelo testador.

Parágrafo único. O direito de provar a causa da deserdação extingue-se no prazo de quatro anos, a contar da data da abertura do testamento.

[3] Redação original do parágrafo único do artigo 1.815 do CC (atual parágrafo primeiro): "O direito de demandar a exclusão do herdeiro ou legatário extingue-se em quatro anos, contados da abertura da sucessão".



NOTÍCIAS DO JUDICIÁRIO

Concedido HC para evitar prisão civil de avós que não pagaram pensão aos netos

Fonte: STJ – não encontrado - 19/12/2017

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em decisão unânime, confirmou liminar anteriormente concedida pela ministra Nancy Andrighi e concedeu habeas corpus para suspender ordem de prisão civil contra um casal de idosos em virtude de dívida de natureza alimentar.

De acordo com o processo, os avós assumiram espontaneamente o custeio da educação dos netos, menores de idade, por meio do pagamento das mensalidades escolares e de cursos extracurriculares. O acordo da pensão alimentícia foi firmado em 2009. O casal de idosos deixou de efetuar os pagamentos a partir de 2014, devido a uma alteração na sua capacidade financeira.

Segundo a ministra relatora, Nancy Andrighi, o fato de os avós terem assumido espontaneamente o custeio da educação dos netos, obrigação de natureza complementar, não significa dizer que, havendo o inadimplemento, a execução deva seguir obrigatoriamente o mesmo rito estabelecido para o cumprimento das obrigações alimentares devidas pelos genitores – responsáveis originários pela prestação dos alimentos aos menores.

"Sopesando-se os prejuízos sofridos pelos menores e os prejuízos que seriam causados aos pacientes se porventura for mantido o decreto prisional e, conseqüentemente, o encarceramento do casal de idosos, conclui-se que a solução mais adequada à espécie é autorizar, tal qual havia sido deliberado em primeiro grau de jurisdição, a conversão da execução para o rito da penhora e da expropriação, o que, a um só tempo, homenageia o princípio da menor onerosidade da execução e também o princípio da máxima utilidade da execução", explicou a ministra.

De acordo com a relatora, o HC concedido apenas veda o uso da prisão civil, o que não impede que outros meios de coerção ou sub-rogação sejam utilizados para que os valores devidos sejam quitados pelo casal de idosos.

O número deste processo não é divulgado em razão de sigredo judicial.

[Volte para o Índice](#)

Mantida nulidade de testamentos por debilidade mental da testadora

Fonte: STJ – não encontrado - 22/12/2017

Por unanimidade, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) que declarou a nulidade de quatro testamentos firmados por idosa que, de acordo com os autos, apresentava quadro de debilidade mental à época da confecção dos documentos públicos. Para o colegiado, o tribunal mineiro aplicou corretamente as disposições do artigo 1.627 do Código Civil de 1916, que estabelece as hipóteses de incapacidade para testar.

Por meio de ação de nulidade de testamento, as netas afirmaram que a avó fez seis testamentos públicos – dois quando seu marido ainda estava vivo e mais quatro após a sua morte. Segundo as autoras, os quatro últimos documentos seriam nulos, já que a avó sofria de demência à época desses testamentos. Elas também alegaram que um dos herdeiros teria se aproveitado da debilidade mental da avó para assumir os negócios e bens da família.

De acordo com os autos, o último testamento determinava que metade do patrimônio disponível seria destinado à Santa Casa de Misericórdia, e outra metade ficaria com o herdeiro contestado pelas netas.

DIFICULDADES

O pedido de anulação foi julgado procedente em primeira instância, com sentença mantida pelo TJMG, que entendeu que a testadora tinha perdido a capacidade mental para praticar atos da vida civil, inclusive a produção de testamentos.

A relatora do recurso especial da Santa Casa de Misericórdia, ministra Nancy Andrighi, lembrou que a importância da preservação da última vontade do testador foi objeto de normatização pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio do Provimento 56/16. O documento impõe a obrigatoriedade de consulta ao Registro Central de Testamentos On-line para o processamento de inventários e partilhas.

“É inegável a relevância que o ordenamento jurídico pátrio emprega em favor de se preservar a vontade de disposição patrimonial dos sujeitos que assim desejarem fazer. Por outro lado, questão de alta indagação na doutrina e na jurisprudência se coloca acerca da demonstração inequívoca de que o testador, ao testar, se encontrava ou não em perfeito juízo, isto é, se tinha pleno discernimento da

formalidade que o testamento encerra”, apontou a ministra ao lembrar que as dificuldades são ainda maiores quando o testador é falecido ou não é possível realizar provas técnicas.

RELATOS MÉDICOS

No caso analisado, a ministra apontou que o TJMG, ao confirmar a sentença, concluiu que a testadora, após a morte do marido, não reconhecia os próprios membros da família. Além disso, o tribunal mineiro registrou o relato de médicos que acompanharam a senhora e a diagnosticaram com demência já à época dos últimos testamentos registrados.

“Devidamente analisadas e discutidas as questões de mérito, e fundamentado suficientemente o acórdão recorrido, de modo a esgotar a prestação jurisdicional, não há como alterar a conclusão obtida mediante análise aprofundada de fatos e provas acerca da ausência de perfeito juízo da testadora na lavratura dos quatro últimos testamentos”, concluiu a ministra ao manter a declaração de nulidade.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): REsp 1694965

Para ter acesso ao acórdão, clique [aqui](#).

Banco é condenado por autorizar empréstimo a idoso interdito.

Fonte: Olhar Direto – Arthur Santos da Silva – 09/01/2018

A Terceira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de Mato Grosso (determinou que o Banco Daycoval S.A. indenize idoso incapaz (deficiente mental interdito por seu filho) que contraiu empréstimo comprometendo sua aposentadoria e a sua própria subsistência. A instituição financeira terá que devolver o valor do empréstimo corrigido por juros de mora de 1% ao mês, além de arcar com o montante de R\$ 4 mil, a título de danos morais. O caso aconteceu na capital mato-grossense no ano de 2012.

A relatora do caso, desembargadora Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva, explicou que após comprovada a incapacidade do idoso de gerir sua vida civil – comprovada com a sentença de interdição publicada no ano de 2008 – a instituição não poderia fechar negócios sem a presença de uma terceira pessoa.

“Demonstrada a conduta abusiva da instituição financeira e sua negligência ao contratar com pessoa absolutamente

[Volte para o Índice](#)

incapaz, causando-lhe situação de penúria financeira, impõe-se a indenização pelos danos morais”, disse em seu voto.

Segundo conta do processo, o idoso - de 78 anos - contraiu empréstimo consignado no valor de R\$ 752,94, para pagamento em 72 parcelas de R\$ 23,01, atingindo o montante de R\$ 1.656,72. Além desse desconto do salário do apelante, constam também as deduções de empréstimos de outros bancos - um no valor de R\$ 2.109,08 e outro de R\$ 2.585,76 - do salário de R\$ 5.833,14.

Na decisão do magistrado de Primeiro Grau, o pedido feito pelo curador do idoso foi negado. Na ação foi solicitado o cancelamento do empréstimo (e sua devolução) e danos morais no montante de R\$ 30 mil.

Todavia o juiz não acolheu o pedido, o que gerou o inconformismo do requerente - que ingressou com a apelação no TJMT.

O apelante, representado pelo seu filho, foi interditado justamente por não ter condições de administrar seus bens e atos da vida civil. Ele efetuava gastos e empréstimos que causaram grandes prejuízos ao seu sustento e de toda sua família.

“É sabido que os deficientes mentais curatelados não podem praticar, pessoalmente, os atos da vida civil, pois devem estar representados por terceira pessoa, que agirá em seu nome. Resta evidente que houve deficiência no serviço prestado pela instituição financeira, tendo em vista a conduta ilícita de disponibilizar empréstimos para pessoa com deficiência mental e com quem não poderia contratar. No presente caso, hei por bem arbitrar o valor de R\$ 4 mil, que se revela suficiente e razoável”, ponderou a magistrada em seu voto.

Lei do RN que obriga estacionamento gratuito a idoso é questionada no STF

Fonte: Conjur - não encontrado - 12/01/2018

A Associação Brasileira de Estacionamentos (Abrapark) quer que o Supremo Tribunal Federal derrube norma do Rio Grande do Norte que obriga estacionamento gratuito às pessoas com deficiência e aos maiores de 60 anos.

Para a entidade, o artigo 3º da Lei estadual 9.320/2010 viola a livre iniciativa e usurpa competência privativa da União prevista no artigo 22, inciso I, da Constituição Federal

ao fixar regras de Direito Civil. “O particular não pode ser obrigado a conceder gratuidade a seus consumidores, sobretudo quando assume correlata responsabilidade de guarda”, diz a Abrapark.

Segundo a associação, os estacionamentos privados se propõem a oferecer conforto e segurança aos consumidores. O uso dos espaços privados não é compulsória nem item de primeira necessidade, afirma a autora. Por isso, considera que “intervir nos critérios de cobrança é, com efeito, interferir na ingerência do particular sobre seu negócio, atacando sobremaneira a liberdade econômica, direito inerente à propriedade privada e à liberdade individual”.

A ação diz ainda que as empresas de estacionamento privado calculam preços levando em conta fatores como tributos, empregados, taxas de condomínio, limpeza e conservação, demarcação de vagas e circuito fechado de TV, entre outras despesas integradas à atividade empresarial. De acordo com a Abrapark, essas despesas não variam em relação ao público que utiliza o estacionamento.

O pedido inclui medida cautelar para suspender imediatamente o dispositivo questionado. O caso está sob relatoria do ministro Celso de Mello. Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.

ADI 5.842



NOTÍCIAS DO LEGISLATIVO

Comissão aprova proposta que facilita visualização de preços em gôndolas de supermercados

Fonte: Câmara Notícias - Geórgia Moraes / Rachel Librelon - 02/01/2018

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços da Câmara aprovou proposta que disciplina a oferta e as formas de afixação de preços de produtos para consumidores com acuidade visual limitada, ou seja, pessoas que tenham dificuldades para visualizar as informações nas gôndolas por problema na visão.

[Volte para o Índice](#)

O texto aprovado é o substitutivo do deputado Aureo (SD-RJ) ao Projeto de Lei 8344/17, de autoria do deputado Rômulo Gouveia (PSD-PB). Aureo incluiu no texto a exigência de disponibilizar as informações de preço e validade dos produtos também em braile, sempre que for tecnicamente possível.

A proposta aprovada determina que nos supermercados, as informações de preços deverão ser disponibilizadas de forma a permitir claro entendimento de seu conteúdo por pessoas com acuidade visual limitada, sem que estas tenham de realizar qualquer manobra física para aumentar seu entendimento da informação.

“A questão de que o projeto se ocupa é relevante, pois informações de preço que somente são lidas quando próximas dos olhos, implicarão um constante curvar-se ou abaixar-se para a leitura de informações em prateleiras inferiores. A repetição dessa ação por pessoas idosas é, sem dúvida, muito desgastante. Caso as informações fossem disponibilizadas à altura da vista de uma pessoa mediana ou seu tamanho fosse ampliado para visualização a distância, essa dificuldade seria certamente mitigada”, argumentou o relator.

Para ele, o custo para implantação da obrigação do projeto é mínimo e seria compensado pelo aumento de afluxo de clientes de terceira idade ou com deficiência.

TRAMITAÇÃO

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'

Projeto exclui da sucessão herdeiros condenados por crime de abandono

Fonte: Câmara Notícias – Luiz Gustavo Xavier / Marcelo Oliveira – 24/01/2018

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 8205/17, que exclui do chamado direito de sucessão os herdeiros condenados por crime de abandono material. O texto, do deputado Augusto Carvalho (SD-DF), altera o Código Civil (Lei 10.406/02).

Atualmente, a legislação retira da sucessão os herdeiros que tiverem sido autores, coautores ou partícipes de homicídio doloso (ou tentativa desse) contra a pessoa de cuja sucessão se tratar, seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente; que tiverem acusado caluniosamente em juízo o autor da herança ou incorrerem em crime contra a sua honra, ou de seu cônjuge ou companheiro; e que, por violência ou meios fraudulentos, inibirem ou obstarem o autor da herança de dispor livremente de seus bens por ato de última vontade.

“O abandono material é considerado um crime de desamor, cuja tutela visa inibir o abandono familiar, preservando a entidade e buscando impedir que aquele que é responsável deixe sem condições de subsistência a sua família, principalmente os entes mais vulneráveis (maiores de 60 anos, menores de 18 anos e incapazes)”, explica o deputado na justificativa de seu projeto.

TRAMITAÇÃO

A proposta, que tramita em caráter conclusivo, será analisada pelas comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (inclusive quanto ao mérito).

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'

PESSOA COM DEFICIÊNCIA



NOTÍCIAS DA IMPRESA

Universidades federais de todo o país terão cota para deficientes físicos

Para concorrer as vagas nas universidades federais pelo Sisu, o aluno precisa ter estudado em escola pública e feito o Enem.

Fonte: Jornal Hoje - Cristiane Leite – 11/01/2018

Este ano, todas as universidades federais vão ter cota para pessoas com deficiência física.

Algumas já estão se adaptando.

Toda Universidade Federal já reserva 50% das vagas para cotas raciais e sociais. Parte dessas vagas, a partir de agora, vai para os deficientes.

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) já está se preparando. A expectativa é receber até 700 calouros que deverão apresentar laudo médico e passar por perícia. As necessidades dos deficientes variam muito. Mas, alguns equipamentos para ajudar no aprendizado já estão disponíveis.

Em um lugar tão grande, como o deficiente visual pode se orientar sem o piso tátil? Também não vai ser fácil para quem depende de uma cadeira de rodas. Tem mais: faltam banheiros adaptados e elevadores em alguns prédios. A UFMG admite que ainda precisa dar muitos passos para garantir a acessibilidade.

“Não tem cabimento a gente colocar as pessoas nas instituições de ensino superior se a gente não oferecer o suporte necessário ou a acessibilidade necessária para isso”, diz Adriana Valadão, diretora do núcleo de acessibilidade e inclusão da UFMG.

Para concorrer as vagas nas universidades federais pelo Sisu, o aluno precisa ter estudado em escola pública e feito o Enem.

Na Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop), trinta e cinco alunos com deficiência foram aprovados pelo Sisu no semestre passado. No campus faltam elevadores, rampas

e piso tátil. Mas, já tem um programa que treina professores e oferece monitoria.

“A gente precisa de uma equipe que seja preparada, que seja uma equipe com conhecimentos específicos”, diz Adriene Santana, coord. Núcleo Educação Inclusiva UFOP.

O Allef Câmara nasceu com uma síndrome que dificulta a concentração e a interpretação das matérias. Ele entrou para a universidade pelo sistema de cotas e já faz planos para quando se formar em Letras. “Eu quero ser escritor de livro, de série, de filme.”

“Ele será um ótimo profissional e é isso que o Brasil precisa, de bons profissionais”, diz Elisângela Milagre dos Santos, mãe do Allef.

As inscrições para o Sisu - o Sistema de Seleção Unificada para universidades públicas - poderão ser feitas a partir do dia 29 de janeiro

Para ter acesso ao vídeo, clique [aqui](#).

Trabalho intermitente ameaça pessoas com deficiência.

Fonte: Folha de São Paulo - Filipe Oliveira – /2017

A reforma trabalhista pode diminuir a qualidade das vagas oferecidas para pessoas com deficiência para o cumprimento de cotas de contratações obrigatórias.

Isso porque não há consenso entre especialistas a respeito da possibilidade de pessoas com deficiência serem contratadas na modalidade intermitente (por dia ou por hora).

Nesse modelo, o trabalhador pode ter contratos com mais de uma empresa ao mesmo tempo –um único empregado poderia cumprir a cota de pessoas com deficiência em mais de uma companhia.

Por lei, empresas com mais de cem funcionários devem manter em seus quadros de 2% a 5% de profissionais com deficiência. Mas esse patamar já era descumprido mesmo antes da reforma trabalhista.

Em 2015 (dado mais recente disponível), havia 376 mil pessoas com deficiência empregadas, mas, se a cota fosse cumprida corretamente, esse número seria de 724 mil.

[Volte para o Índice](#)

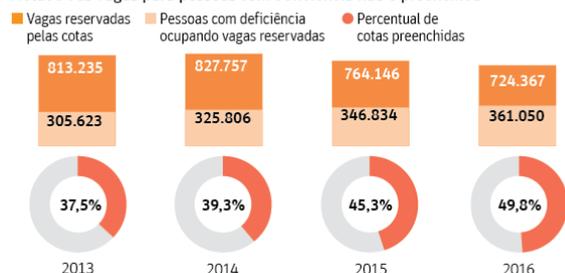
Jaques Haber, sócio da consultoria iSocial, especializada em recrutamento de pessoas com deficiência, alerta para o risco de empresas verem no trabalho intermitente uma forma mais barata de cumprir a lei.

“A maioria das empresas ainda enxerga a contratação da pessoa com deficiência como um custo. A partir do momento em que existe a possibilidade de uma modalidade de trabalho intermitente, isso pode se traduzir em ameaça real”, afirma.

Crédito: Editoria de Arte/Folhapress

INCLUSÃO INCOMPLETA

Metade das vagas para pessoas com deficiência não é preenchida



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

A procuradora do trabalho Sofia Moraes, da Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho, disse em evento para executivos que o Ministério Público do Trabalho ficará atento a casos em que a inclusão não for efetiva (caso alguém com deficiência tenha um contrato intermitente, mas não seja chamado, por exemplo).

“Contratar pessoas com deficiência apenas na modalidade intermitente pode até configurar uma discriminação.”

O Ministério do Trabalho afirmou, via assessoria de imprensa, ainda não ter uma definição a respeito do tópico.

A pasta diz que, entre janeiro e agosto do ano passado, foram aplicadas 3.381 multas em empresas que não cumpriam as cotas, totalizando R\$ 142 milhões.

DIVERGÊNCIAS

Entre advogados, a questão gera divergências. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, sócio da área trabalhista do Siqueira Castro, afirma que, como a reforma não faz nenhuma ressalva ao uso do intermitente para cumprir cotas, sua contabilização é possível.

Mihoko Kimura, sócia na área trabalhista do escritório TozziniFreire, acrescenta que impedir pessoas com

deficiência de serem contratadas nesse modelo poderia prejudicá-las, ao diminuir suas possibilidades de emprego.

Por outro lado, Raquel Amaral, do Rosely Cruz, considera que o intermitente não deve ser contabilizado nas cotas. “Entendo que a lei fala em cargos preenchidos efetivamente.”

Deficientes auditivos passam a digitalizar processos no TJDF

Dos 90 contratados pelo tribunal, três são surdos. A Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial ofereceu a oportunidade

Fonte: Correio Braziliense - não encontrado - 17/01/2018



Funcionários com deficiência auditiva poderão trabalhar, agora, na digitalização, no controle de qualidade e na indexação de processos judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). Na tarde desta quarta-feira (17/1), o presidente do tribunal, desembargador Mário Machado, recebe os novos empregados que cuidarão do serviço. Dos 90 contratados, três são surdos.

O objetivo é atender à crescente demanda pela digitalização de documentos. O Tribunal assinou contrato com a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE), que ofereceu a oportunidade de emprego para as pessoas que possuem a deficiência.

A nova equipe trabalhará em dois turnos de seis horas, na Coordenadoria de Digitalização e Serviços Gráficos (CODIG), na Área Especial 08 do Guará II.

ARMAZENAMENTO

Além da oportunidade para as pessoas surdas, a contratação objetiva aliviar a quantidade de processos existentes no tribunal que estão há muito tempo guardados. Além disso,

[Volte para o Índice](#)

ter o processo em papel limita a possibilidade de acesso. Alguns deles, inclusive, precisam ficar arquivados por até 100 anos e muitos são bastante consultados.

Atualmente, o TJDFR tem um acervo total de 623 mil processos. Desses, 590 mil são das Varas de Família e os outros 33 mil destinados às Varas Criminais. Com a digitalização, o tribunal conseguirá reduzir gastos com cargas, numeração de folhas e abertura de volumes e reduzir o consumo de papel.

Mais acessível, mas longe do ideal

Lançado há quatro anos, Plano Municipal de Acessibilidade descumprir prazo para adoção de metas

Fonte: O Globo – Lívia Neder - 19/01/2018



Anunciado em 2014, o Plano Municipal de Acessibilidade "Niterói acessível", com diretrizes para serem adotadas dois anos depois, ainda está em fase de implantação.

Apesar das melhorias nos espaços públicos, sobretudo no Centro e em Icaraí, uma das principais promessas, tornar a Rua Moreira César, em Icaraí, um modelo de acessibilidade, não foi concluída. Há calçadas sem rampas para cadeirantes, e os pisos táteis não seguem um traçado contínuo entre os quarteirões. A prefeitura diz que as metas vêm sendo cumpridas gradativamente e que obras só são autorizadas se respeitarem as normas de acessibilidade.

Prestes a completar quatro anos, em abril, o Plano Municipal de Acessibilidade "Niterói Acessível", anunciado pela prefeitura em 2014 com diretrizes para 2016, tem metas que não foram totalmente cumpridas. Uma das principais promessas, tornar a Rua Coronel Moreira César, em Icaraí, um modelo de acessibilidade, com rota acessível até o Campo de São Bento, teve apenas parte concluída. Alguns trechos das calçadas não têm rampas para cadeirantes e os pisos táteis para cegos não seguem um traçado contínuo entre os quarteirões. A prefeitura argumenta que as metas vêm sendo cumpridas gradativamente e que, conforme o que determina o plano municipal, obras públicas e privadas na cidade só são autorizadas depois de constatado o respeito às normas de acessibilidade vigentes.

Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Sensibiliza da Universidade Federal Fluminense (Nais-UFF), que trabalha para implantar e consolidar as políticas de inclusão dentro da instituição, Lucília Machado ressalta que, apesar dos avanços, ainda há muito o que ser feito em Niterói.

- Antigamente as pessoas com deficiência não saíam de casa porque não tinha acessibilidade. Várias coisas melhoraram, mas ainda há muito a se fazer. Aqui em Niterói, por exemplo, podemos dizer que quase 99% da frota de ônibus são adaptados, mas não adianta nada essa adaptação se os motoristas não forem treinados e se não houver adaptação nos pontos e nas plataformas. Se a calçada não estiver na altura, não vai funcionar. Eu mesma já caí do ônibus porque o motorista insistiu que dava para entrar. Também não adianta ter uma rampa em cada esquina se essa rampa der no bueiro ou estiver esburacada, sem manutenção. Andando pela cidade, em qualquer esquina há uma armadilha - lamenta Lucília.

ESTRATÉGIA CONTRA ARMADILHA

Moradora do Centro, a professora aposentada Ana Lúcia Macedo, que também se locomove em cadeira de rodas, conta que precisa andar pela rua, junto aos carros, já que a maioria das calçadas da Rua Visconde de Sepetiba, onde fica o seu prédio, não tem rampa. Ela diz que poucos metros depois do seu edifício - uma construção nova e adaptada, com calçadas padronizadas -, depara-se com uma realidade bem diferente. No mesmo quarteirão, na esquina com a Rua Marquês de Caxias, sentido Avenida Amaral Peixoto, começam os entraves: calçadas esburacadas e falta de rampas.

[Volte para o Índice](#)

- A minha locomoção melhorou muito há dois anos, quando ganhei uma cadeira elétrica. Mas se ainda é muito difícil para mim, imagina para quem não tem uma cadeira de qualidade. Quando saio de casa em direção à prefeitura preciso andar pela rua porque não há rampas ligando os quarteirões. O pior é o olhar de reprovação das pessoas, que devem pensar que sou maluca por estar me arriscando. Mas se eu não fizer isso, não me locomovo - lamenta Ana Lúcia.

Renato Guimarães, funcionário do supermercado Real, na Rua Moreira César, em Icaraí, adotou a estratégia de fazer sempre o mesmo caminho para chegar ao trabalho. No curto percurso, encontra alguns obstáculos. Ele mora na Rua Álvares de Azevedo, onde, na esquina com a Moreira César, tem um problema típico: só existe rampa num lado da rua.

- Há muitas rampas espalhas pela cidade que não ligam a lugar nenhum. A gente tem que ficar dando "balão" pela rua para chegar ao destino. Como sempre faço o mesmo caminho, já tenho uma rota fixa na cabeça, mas imagina para um cadeirante que não mora na região - pondera.

E se não é difícil encontrar obstáculos em Icaraí e no Centro, dois dos bairros que mais receberam melhorias nos últimos anos, em áreas mais afastadas a falta de acessibilidade é ainda mais crítica. Há dois meses, O GLOBO-Niterói publicou reportagem mostrando que, a partir de uma ação do Ministério Público, a Justiça determinou que moradores de Cambinhas refizessem suas calçadas. O prazo para que eles fossem notificados pelo município, vencido em novembro passado, não foi cumprido. Questionada, a prefeitura não respondeu.

A Coordenadoria Municipal de Acessibilidade informa que mapeou toda a cidade no que diz respeito às rampas e a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) já iniciou os reparos. De acordo com a administração municipal, no ano passado foram construídas 79 rampas.

"No Centro, rampas construídas fora do padrão por administrações anteriores vêm sendo refeitas. Algumas rampas da Visconde de Sepetiba ainda estão fora do padrão e serão reconstruídas. As principais vias do Centro já contam com rampas e orientação através de piso tátil. Lopes Trovão e Mariz e Barros, em Icaraí, e Quintino Bocaiúva, em São Francisco, estão entre as ruas que receberam rampas. Tornar a Rua Moreira César totalmente acessível foi uma exigência dos comerciantes locais e incluída no Plano de

Acessibilidade. A rua já recebeu algumas rampas e está incluída na programação de intervenções urbanísticas para torná-la totalmente acessível", diz a nota da prefeitura.

A prefeitura destaca, ainda, que as vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com deficiência foram demarcadas em toda a cidade e que Niterói tem hoje, segundo o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (Setrerj), mais de 90% dos ônibus adaptados.



NOTÍCIAS DO JUDICIÁRIO

Pessoa com Síndrome de Asperger pode ocupar vaga para deficiente

Fonte: Conjur – não encontrado - 16/12/2017

Para todos os fins legais, a Síndrome de Asperger, doença genética semelhante ao autismo, deve ser considerada uma deficiência. Assim entendeu o desembargador Ribeiro de Paula, do Tribunal de Justiça de São Paulo, ao permitir que uma mulher com a doença preencha uma vaga reservada para pessoa com deficiência em um concurso público.

O desembargador manteve decisão da primeira instância segundo a qual a pessoa com Síndrome de Asperger deve ser incluída na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal 12.764/12).

A autora da ação passou em segundo lugar no concurso para fiscal da Fazenda em Osasco, em vagas reservadas para deficientes. No entanto, no exame médico, médicos da prefeitura de Osasco alegaram que a candidata não tinha nenhuma deficiência.

Ela, então, em um pedido de mandado de segurança, apresentou diversos relatórios psiquiátricos desde o ano de 2013, assinados por diferentes profissionais, dizendo que ela tem a Síndrome de Asperger.

O juiz José Tadeu Picolo Zanon, da 2ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, avaliou que, conforme esses relatórios e informação prestada por psiquiatra, a mulher tem como

[Volte para o Índice](#)

“hipótese diagnóstica” o transtorno do espectroautista. Segundo a sentença, aplicam-se para pessoas com esse perfil garantias fixadas pela Lei 12.764/2012, que estabelece política sobre o assunto.

“Não há dúvidas de que a impetrante é pessoa com deficiência, e, portanto, apta a concorrer às vagas reservadas para deficientes”, concluiu Zanoni. A decisão anulou o atestado de inaptidão dos médicos da Prefeitura de Osasco e emitiu atestado de aptidão definitivo para a posse do cargo.

A votação da 12ª Câmara do TJ-SP que manteve a decisão foi unânime, com a participação dos desembargadores Edson Ferreira e Souza Meirelles.

Mandado de Segurança 1009260-43.2017.8.26.0405

Prescrição de ação por incapacidade inicia com nomeação de curador, diz Salomão

Fonte: Conjur – não encontrado - 01/01/2018

A prescrição de ação por incapacidade começa a ser contada quando o problema é saneado, ou seja, com a nomeação de um curador. Assim entendeu o ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça, ao reformar decisão que obrigou uma seguradora a pagar o seguro obrigatório a um acidentado que desenvolveu problemas mentais.

O acidente ocorreu em março de 2003, mas a ação de compensação só foi apresentada em janeiro de 2008. No Tribunal de Justiça de São Paulo, a prescrição foi afastada por causa da incapacidade do acidentado.

Mas o recurso da seguradora no STJ reverteu esse entendimento. Salomão explicou que, apesar de a incapacidade impedir a prescrição, a solução dessa situação – a nomeação de um curador – afasta essa proibição.

“A doutrina mais abalizada entende que, uma vez nomeado o curador do absolutamente incapaz, começa a correr a partir de então a prescrição isso porque ‘a indefinição criada pela interpretação que considera não tenha curso a prescrição contra o absolutamente incapaz, mesmo após a nomeação do curador, gera insegurança no mundo jurídico e invalida o instituto’”, disse Salomão, citando argumento sobre o tema publicado pela procuradora Mirna Cianci.

Salomão citou ainda o EREsp 1.141.037, relatado pelo ministro Humberto Martins, como precedente ao destacar que a jurisprudência do STJ determina que “o exercício da pretensão fica postergado para o momento do suprimento da incapacidade”.

“Assim, o acórdão recorrido diverge da jurisprudência desta Corte quanto aplicação da prescrição trienal, visto que o exercício da pretensão fica postergado para o momento do suprimento da incapacidade, contando-se a partir de então sua prescrição”, finalizou Salomão. Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.

Resp 1.595.136

Compatibilidade entre deficiência de candidato e funções do cargo só pode ser avaliada durante estágio probatório

Fonte: STJ – não encontrado - 02/01/2018

Por unanimidade de votos, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) garantiu a reinserção de uma candidata com deficiência em concurso público, do qual havia sido excluída porque a comissão examinadora do certame concluiu que sua deficiência seria incompatível com a função a ser desempenhada.

O caso envolveu concurso para o cargo de escrevente técnico judiciário. A perícia da comissão examinadora considerou a candidata inapta em exame médico, por ser portadora de distonia focal, deficiência que seria incompatível com o exercício do cargo. A distonia focal pode afetar um ou mais músculos e causar contrações e movimentos involuntários.

Contra a decisão da comissão, a candidata impetrou mandado de segurança, que foi negado pelo tribunal de origem. Segundo o acórdão, “as questões fáticas relativas aos laudos produzidos no período de avaliação não podem ser elucidadas no mandado de segurança, em virtude de seu rito sumário especial, que não admite dilação probatória”.

ESTÁGIO PROBATÓRIO

No STJ, entretanto, o relator, ministro Francisco Falcão, observou que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da candidata só poderia ser feita por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório, conforme estabelece o artigo 43, parágrafo 2º, do Decreto 3.298 /1999.

[Volte para o Índice](#)

“Considerando a ilegalidade na exclusão da candidata do certame, é de se reconhecer o direito líquido e certo da impetrante a voltar a figurar na lista especial e geral de aprovados no concurso público para provimento de cargos de escrevente técnico judiciário”, concluiu o relator.

Esta notícia refere-se ao(s) processo(s):

RMS 51307

Para ter acesso ao acórdão, clique [aqui](#).

Demora em entrega de carro com isenção para deficiente causa danos morais

Fonte: Conjur – não encontrado - 15/01/2018

Por considerar que houve discriminação e falha na prestação de serviços, a Justiça do Distrito Federal condenou duas revendedoras de veículos e a montadora a indenizar em R\$ 30 mil um jovem deficiente, pelo atraso na entrega de veículo comprado por seu pai.

O carro foi comprado com isenção de impostos, por causa da comprovada necessidade especial do menor. Porém, passados seis meses após o negócio ter sido efetuado, o carro não foi entregue. Como não podia mais esperar, o pai do autor desistiu da isenção e o carro foi prontamente entregue.

Diante desta situação, o rapaz ingressou com ação de indenização pedindo que a revendedora e a fabricante fossem condenadas por discriminação. Em sua defesa, a revendedora apontou que uma outra empresa teria sido a responsável pela venda, por isso solicitou sua inclusão no processo. Esta, por sua vez, alegou que não foi responsável pela demora e que não teria praticado nenhum tipo de discriminação. Já a montadora, apesar de citada, não apresentou defesa.

Para a juíza Magáli Dellape Gomes, da Vara Cível do Núcleo Bandeirante (DF), ficou provada a discriminação contra o autor. Na sentença, ela lembrou que o artigo 4º, §1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção ou restrição que tenha o propósito de impedir o exercício dos direitos da pessoa com deficiência.

“No caso ora em julgamento foi exatamente isso que todos os réus praticaram, pois agiram de forma a impedir o exercício do direito de aquisição de veículo com

desconto de ICMS pelo autor, por meio de dificuldades de comunicação (suposta transferência de responsabilidade entre o primeiro réu e o chamado ao processo), por meio de falta de comunicação direta do autor com o a fábrica (não foi fornecido nenhum contato por telefone ou e-mail para o autor), por meio de falta de informação quanto ao andamento do processo de fabricação do veículo (o autor informou que compareceu diversas vezes na loja mas não tinha informações), por meio da desídia e da lentidão da fabricação de um único veículo para o autor (mesmo depois de oito meses não foi fornecido o veículo nem oferecido outro nem solicitadas outras certidões)”, concluiu. Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-DF.

Processo 2016.11.1.001606-7

Professor do RJ poderá reduzir jornada para acompanhar tratamento médico do filho

Fonte: Conjur – não encontrado - 17/01/2018

Servidor do estado do Rio de Janeiro que tenha filho portador de necessidades especiais pode ter sua jornada de trabalho reduzida pela metade. Com base nessa regra da Constituição fluminense, o desembargador Peterson Barroso Simão, da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio, concedeu liminar em mandado de segurança para permitir a redução do horário de serviço de um professor da rede estadual de ensino.

O funcionário público requereu a redução de jornada para acompanhar o tratamento do filho, diagnosticado com TEA (Transtornos do Espectro Autista).

O magistrado tomou por base o artigo 83 da Constituição estadual, que estabelece a redução em 50% na carga horária de trabalho de servidor estadual responsável legal por portador de necessidades especiais que requeira atenção permanente.

Na decisão, o desembargador acrescentou que “o Poder Público deve atuar no sentido de proteger e garantir a vida, saúde e educação deste menor a ser totalmente incluído em todos os atos necessários ao seu desenvolvimento como ser humano”.

O professor recorreu à Justiça após a Secretaria de Estado de Educação indeferir o requerimento da diminuição da carga de trabalho, mesmo com a comprovação da doença do filho por uma perícia médica. Com a decisão, o servidor

[Volte para o Índice](#)

terá direito à redução da carga horária, no percentual previsto na legislação, sem compensação e sem a redução de vencimentos, pelo período inicial de seis meses. Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-RJ.

Processo 0074069-08.2017.8.19.0000



NOTÍCIAS DO LEGISLATIVO

Agora é lei: banheiros devem ter suporte para pessoas com nanismo

Regra vale para estabelecimentos com banheiros que tenham menos de dez sanitários.

Fonte: Alerj – Comunicação Social – 11/01/2018

Estabelecimentos comerciais, de serviços e repartições públicas deverão disponibilizar suportes que possibilitem às pessoas com nanismo ou baixa estatura o alcance do vaso sanitário sem o uso das mãos. A nova norma é uma determinação da Lei 7.840/17, de autoria da deputada Martha Rocha (PDT), e vale para os locais cujos banheiros tenham menos de dez sanitários. A medida foi sancionada pelo governador Luiz Fernando Pezão e publicada no Diário Oficial do Executivo desta quinta-feira (14/12).

De acordo com o texto, os suportes deverão ser pequenos tablados, de material esterilizável e com superfície antiderrapante. Lavatórios, saboneteiras e suportes de papel toalha ou similares deverão ser instalados em altura compatível para o acesso das pessoas com baixa estatura ou com nanismo. Os estabelecimentos terão um prazo de até um ano para se adequarem à norma e, em caso de descumprimento, os infratores poderão sofrer penalidades como multa diária de 100 UFIRs-RJ (cerca de R\$ 320) e demais sanções previstas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

“Todos os cidadãos merecem ter os mesmos direitos. Os diversos graus e peculiaridades que caracterizam a pessoa com nanismo devem ser considerados nas questões de acessibilidade”, explicou a autora, deputada Martha Rocha.

Para ter acesso à lei, clique [aqui](#).

Projeto proíbe penhor de veículos de pessoas com deficiência

Fonte: Senado Notícias – Redação – 16/01/2018

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) analisa o PLS 183/2016, do senador Romário (Pode-RJ), que garante a impenhorabilidade do veículo da pessoa com deficiência. A medida quer dar a esses veículos o mesmo status dos bens de uso familiar. O texto prevê que caso a pessoa com deficiência não seja dona de um carro, a regra valerá para o veículo de um parente ou representante legal, desde que licenciado no endereço onde mora.

A proposta limita a impenhorabilidade a apenas um veículo, que neste caso não deverá responder por dívidas civis, comerciais, fiscais, previdenciárias ou de qualquer outra natureza. As exceções à impenhorabilidade se darão caso a dívida tenha como origem a aquisição do veículo ou caso advenha de uma pensão alimentícia, e também não deverá beneficiar o adquirente de má-fé ou que tenha aplicado recursos ilícitos na aquisição do carro.

No caso da aquisição de má-fé, poderá o juiz limitar a impenhorabilidade a um valor suficiente à aquisição de um veículo que atenda satisfatoriamente às necessidades de transporte da pessoa com deficiência.

PARECER FAVORÁVEL

Com voto favorável à matéria, o relator, senador Hélio José (PROS-DF), afirma que na maioria das localidades não existe adaptação dos espaços urbanos para receber de forma igualitária as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

– Se a realidade do transporte coletivo é dramática para a maioria da população, para muitas pessoas com deficiência representa uma barreira intransponível e excludente – argumenta o parlamentar em seu relatório.

Para o senador do Distrito Federal, a impenhorabilidade do veículo de pessoa com deficiência constituirá uma relevante garantia para a inclusão, já que o veículo possibilita a muitas pessoas com deficiência trabalhar, estudar, fazer seus tratamentos de saúde, ter acesso à cultura e ao lazer.

EMENDA

Hélio José apresentou uma emenda de redação para alterar o texto do artigo 2º do PLS, que define as exceções à impenhorabilidade, para que não haja problemas de interpretação.

[Volte para o Índice](#)

As emendas de redação são feitas a projetos e matérias legislativas apenas para melhorar e adequar o texto, sem modificar seu conteúdo.

O PLS 183/2016 foi aprovado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e se for aprovado na CCJ e não houver recurso para votação em Plenário, poderá seguir direto para Câmara dos Deputados.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura "Agência Senado"

Agora é lei: Estacionamentos não poderão exigir documento para gratuidade de vagas prioritárias

Fonte: Alerj – Leon Lucius – 18/01/2018



Estacionamentos privados estão proibidos de exigir documento de identificação de idosos, pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção para a concessão de gratuidade do serviço, quando oferecida. Esta é uma determinação da Lei 7.682/17, de autoria dos deputados Márcio Pacheco (PSC) e André Ceciliano (PT), presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). A norma foi sancionada pelo governador Luiz Fernando Pezão e publicada no Diário Oficial desta quinta-feira (18/1).

De acordo com os autores, alguns locais que oferecem estacionamento gratuito exigem que o documento seja levado até o guichê. "Há tempos eu vinha recebendo reclamações sobre o excesso de exigências que os estabelecimentos particulares fazem para conceder a gratuidade às pessoas com mobilidade reduzida. Esta iniciativa tem como objetivo reduzir a burocracia e facilitar a aplicação da lei", afirma André Ceciliano.

A norma altera a Lei 6.642/13, que tornou obrigatória a destinação de vagas em estacionamentos privados para idosos e pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção. Coautor da nova lei e presidente da Comissão da Pessoa com Deficiência da Alerj, o deputado Marcio Pacheco diz que o objetivo é evitar constrangimentos. "Deficientes visuais, auditivos e até mesmo idosos sofrem com essas exigências. O objetivo dessa lei é evitar constrangimentos, garantindo que a Lei Brasileira de Inclusão se cumpra efetivamente", explica.

Para ter acesso à lei, clique [aqui](#).

Proposta normatiza produção de livros em braille no Brasil

Fonte: Câmara Notícias – Murilo Souza / Marcelo Oliveira - 25/01/2018

A produção de livros em braille no Brasil deverá seguir as normas técnicas definidas pela Comissão Brasileira do Braille (CBB). É o que determina o Projeto de Lei 8997/17, do deputado Cabo Sabino (PR-CE).

Braille é o nome dado ao sistema de escrita tátil utilizado por pessoas cegas ou com baixa visão. Desenvolvido pelo francês Louis Braille, é constituído por combinações de seis pontos em relevo, dispostos segundo uma matriz de três linhas e duas colunas, permitindo 64 combinações.

Sabino argumenta que, como esse sistema complexo requer um trabalho permanente de acompanhamento, adaptação e regulamentação, é importante haver uma base confiável de normas e regras para que ele seja mais bem aproveitado.

As normas técnicas desenvolvidas pelo CBB estão previstas nas portarias GM/MEC 319/99 e 1.200/08, com o objetivo de permitir que o braille se afirme como um instrumento de inclusão das pessoas com deficiência visual.

TRAMITAÇÃO

O projeto, que tramita em caráter conclusivo, será analisado pelas comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura "Agência Câmara Notícias"

[Volte para o Índice](#)



DOCTRINA

Disponibilizamos abaixo os títulos das matérias veiculadas nas Revistas disponibilizadas pela Biblioteca do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no período de janeiro de 2018.

Para ter acesso à matéria basta copiar o código correspondente localizado no final do título e colar no corpo do e-mail que deverá ser encaminhado à biblioteca@mprj.mp.br.

- 1 – O efetivo exercício do trabalho no serviço público pelas pessoas com deficiência por meio do Mandado de Injunção - Carlos César Sousa Cintra Milena Sousa de Oliveira - [RAESMP.1: 37 – 63.](#)

barreiras impostas a pessoas com deficiência e doentes crônicos para que usufruam da gratuidade no transporte coletivo nas linhas que circulam dentro do Município do Rio de Janeiro. A liminar foi concedida nesta segunda-feira (15/01) pela Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Além do Município do Rio de Janeiro, são réus no processo a Riopar – substituta da administradora de cartões Riocard – e os consórcios de transporte Intersul, Internorte, Transcarioca e Santa Cruz. No recurso, o MPRJ reitera os argumentos expostos na ação civil pública (ACP) interposta em setembro do ano passado, que demonstram a ilegalidade da verdadeira via crucis imposta às pessoas com deficiência e doentes crônicos para a obtenção ou renovação do benefício garantido por lei, materializado através do cartão RioCard Especial, além do descabimento da exigência de comprovante de residência no Município do Rio de Janeiro.

Após tentativa infrutífera de conciliação, o Juízo da 16ª Vara de Fazenda Pública da Capital indeferiu a maior parte dos pedidos formulados, tendo sido a decisão objeto de agravo de instrumento pelo MPRJ, que obteve a decisão favorável nesta segunda-feira (15/01).

De acordo com a liminar, os réus deverão, entre outras obrigações, adotar todas as medidas necessárias à concessão imediata dos benefícios pendentes de análise pela Riocard/Riopar, seja no caso de deficiência ou de doença crônica. Também terão que emitir o cartão correspondente, independentemente da conclusão das perícias em curso, bastando que tenham sido apresentados laudos emitidos por quaisquer médicos da Rede Municipal, Estadual e Federal, além de clínicas credenciadas, legíveis e com as especificações necessárias.

Ação Civil Pública: 0230520-58.2017.8.19.0001

Agravo de Instrumento: 0000965-46.2018.8.19.0000



INSTITUCIONAL

MPRJ obtém liminar que garante gratuidade de transporte para pessoas com deficiência e doentes crônicos

Fonte: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – 16/01/2018



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção ao Idoso e Pessoas com Deficiência da Capital, obteve decisão judicial determinando que o Município do Rio de Janeiro e consórcios de transportes adotem medidas para eliminar